



**Informação de Imprensa - 314/04/2020**

24-04-2020  
Página 1 de 3

## **O Governo Federado institui a obrigação do uso de máscara**

Departamento de imprensa da  
Chancelaria Estadual  
40213 Düsseldorf  
Telefone 0211 837-1134  
0211 837 -1405  
ou 0211 837-1151

**Regulação para cobertura da boca e nariz obrigatória é válida a partir de 27 de abril 2020 nos transportes públicos, comércio a retalho e consultórios médicos**

[presse@stk.nrw.de](mailto:presse@stk.nrw.de)  
[www.land.nrw](http://www.land.nrw)

### **O Governo Estadual participa:**

A partir de segunda-feira 27 de abril 2020 é válida a obrigação do uso de cobertura da boca e do nariz para cidadãos e cidadãs em viagens de transportes públicos, nas compras no comércio a retalho e em consultórios médicos. O objetivo é de continuar a reduzir o perigo de contaminação em áreas centrais da vida pública, nas quais só dificilmente pode ser mantida ou não pode ser mantida de todo a distância de 1,5 metros.

O Decreto de proteção contra o Corona vírus correspondentemente atualizado sublinha agora num parágrafo à parte a recomendação até aqui válida e regula nele ao mesmo tempo para as áreas dos transportes públicos, comércio a retalho e consultórios médicos uma obrigação legal correspondente. Nestas áreas o uso de uma cobertura têxtil da boca e do nariz, as assim chamadas “máscaras de uso diário” ou “máscaras comunitárias”, ou de um cachecol ou de um pano é obrigatório.

O Ministro da Saúde Karl-Josef Laumann - Com o Decreto-lei aprovado hoje regulamos os detalhes até aqui em aberto da obrigatoriedade do uso de proteção da boca. O mais importante permanece: Manter distância, cumprir conseqüentemente as regras de higiene. Também o uso de máscaras diárias pode em situações determinadas contribuir para reduzir o risco de infeção. Apelo às cidadãs e aos cidadãos: Cumpra estas regras! As regras até aqui instituídas mostram primeiros sucessos. O nosso sistema de saúde está bem organizado e não chegou até agora aos seus limites. É pedido a cada um de nós de prestar o seu contributo.

Basicamente é válido: No espaço público manter uma distância mínima de 1,5 metros para as todas as outras pessoas. Continuam válidas as exceções conhecidas de por exemplo familiares diretos, irmãos ou pessoas vivendo na mesma comunidade habitacional. Se o cumprimento não for possível por razões determinadas, recomenda-se o uso de uma cobertura da boca e do nariz.

Para empregados e clientes em determinadas áreas é obrigatório o uso da cobertura da boca e do nariz. Isto é válido

- em todas as zonas de venda e lojas comerciais (por exemplo, mercearias e supermercados, farmácias, bombas de gasolina, bancos e correios), em mercados semanais, ao ir buscar comida e bebidas em estabelecimentos gastronómicos assim como em todas as superfícies públicas de centros comerciais, “shopping malls” ou “factory outlets”,
- em todos os espaços de venda ou exposição de ofícios e prestadores de serviços, assim como no fornecimento e aceitação de prestações de serviços, que não podem ser efetuados sem uma distância mínima de 1,5 metros para o cliente. Exceções são pessoas, que dirigem um veículo no quadro do serviço prestado,
- em consultórios médicos e instituições afins de serviços de saúde,
- na utilização de prestações de transportes de passageiros assim como das suas instalações. Também autocarros escolares, paragens ou estações de metropolitano.

A obrigação de cobrir a boca e o nariz é válida para todas as cidadãs e cidadãos em Nordrhein-Westfalen. São válidas exceções para crianças até à idade escolar e pessoas, que por motivos médicos não podem usar a cobertura da boca e do nariz. Para empregados a obrigação pode ser substituída por medidas de proteção igualmente eficazes, tais como a separação por vidro, plexiglas ou afins.

A observação destas regras tem ser garantida por proprietários de estabelecimentos de igual modo como as distâncias mínimas, redução do acesso de pessoas, etc...

O Decreto de Proteção contra o vírus Corona alterado é válido para o período de tempo entre 27 de abril e 3 de maio de 2020. Pode consultar aqui o decreto:

[https://www.land.nrw/sites/default/files/asset/document/stk\\_verordnung\\_24.04.2020.pdf](https://www.land.nrw/sites/default/files/asset/document/stk_verordnung_24.04.2020.pdf)

*Este texto para a imprensa também se encontra à disposição na Internet no endereço do Governo Federado [www.land.nrw](http://www.land.nrw)*

**[Indicação Geral relativa à Proteção de Dados](#)**